



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Afonso Woitexem**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **05.749.407/0004-82**, com sede na Av. Brasília, 765, Centro, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Sr. **Jaime Borille**, portador da Cédula de Identidade nº 1.713.938 e inscrito no CPF-MF sob o nº 584.965.139-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **020/2015** modalidade **Concorrência nº 001/2015** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2015** “*Construção de Escola de 01 (um) Pavimento com 12 Salas de Aula (Espaço Educativo Urbano de 12 Salas de Aula) a ser implantada na Rua Gov. Wilson Kleinubing esquina com a Rua Gov. Celso Ramos*” bairro Jardim Maria Terezinha de acordo com o Termo de compromisso PAR nº 34140/2014, Projetos e Anexos do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II, III e V da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado em **214 dias** o prazo de execução e vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo será de **16/06/2017 à 15/01/2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 131/2015, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Pinhalzinho, SC, 26 de Maio de 2017.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jaime Borille
Borille Materiais de Construções Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Michel A. D. Dondoni
CPF: 062.805.639-79

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36